

QUEM JÁ É SERVIDOR SERÁ ATINGIDO SIM!

É mentira que a Reforma Administrativa (PEC 32/2020) só atinge os futuros servidores. A única garantia aos servidores atuais é a estabilidade, que não é (e nunca foi) absoluta como tentam enganar a população.

A Reforma **PROÍBE** quase todo tipo de **novo direito** (veja lista na pág. 4) que ainda não foi conquistado em Lei para os **ATUAIS** ou futuros servidores. E **TODOS** os direitos já conquistados em Lei **podem ser EXTINTOS**.

Isso significa que os servidores não conseguirão conquistar mais quase nenhuma melhoria no Plano de Carreiras, ou novo direito justo, ou redução de jornada sem redução salarial etc. Só poderão lutar por melhoria salarial uma vez por ano e para defender os direitos conquistados.



Art. 2º Ao servidor público investido em cargo efetivo até a data de entrada em vigor do regime jurídico de que trata o art. 39-A da Constituição é garantido regime jurídico específico, assegurados:

I - a estabilidade, após três anos de efetivo exercício e aprovação em estágio probatório;

II - a não aplicação do disposto no art. 37, caput, inciso XXIII, alíneas "a" a "j", da Constituição na hipótese de haver lei específica vigente em 1º de setembro de 2020 que tenha concedido os benefícios ali referidos, exceto se houver alteração ou revogação da referida lei;

E OS ATAQUES AOS FUTUROS SERVIDORES TAMBÉM NOS ATINGIRÃO

Os novos servidores entrarão por diversos Regimes Jurídicos diferentes. Os servidores atuais, do Regime Jurídico Próprio, serão cada vez menores dentro da Prefeitura de Santos. Com o tempo, será impossível defender os direitos adquiridos nesse Regime. É como vemos em cargos antigos que não realizam mais concursos: o número de servidores diminui com o tempo (exonerações, aposentadorias e falecimentos) e não há a menor possibilidade de defender os direitos daquela carreira.

Para mantermos os direitos é necessário que novos trabalhadores entrem com o mesmo Regime Jurídico. Isso garante as mobilizações, as lutas necessárias para defender todos, inclusive os mais velhos. Sem os mais novos no mesmo barco, vai sobrar poucos lutadores, sem força para pressionar

Regime Jurídico. Isso garante e rodeados de trabalhadores as mobilizações, as lutas ne- quase sem direito nenhum.

O fim de quase todos os direitos para os novos servidores também atingirá os atuais. Isso porque a PEC não garante nada, apenas proíbe

que os mesmos direitos sejam concedidos aos novos e **proí- be novos direitos para todos**. Ou seja, qualquer prefeitinho conseguirá tirar nossos direitos sem grandes esforços.









FUTURAS CAMPANHAS SALARIAIS

E as campanhas salariais, única mobilização que poderia unificar os servidores, também será esvaziada. Primeiro que o número de servidores em geral vai cair muito. Quem vai abocanhar o dinheiro público serão as OSs e os apadrinhados nos "cargos de liderança e assessoramento" que agora poderão atuar em todas as funções (pedagogos, médicos, assistente sociais, engenheiros,...), diferente do atual "cargo em comissão" que só pode atuar na "direção, chefia e assessoramento".

Segundo porque os novos servidores não terão estabilidade. O assédio moral via Avaliação de Desempenho (com possibilidade até de demissão) será legalizado e qualquer benefício para esse novo servidor só será



possível através de metas de caráter meritocráticas.

Outra regra nova que vai prejudicar e muito as futuras campanhas salariais é a que PROÍBE o reajuste retroativo. Atualmente uma boa parte dos



servidores já pressiona para encerrar as campanhas salariais precocemente, com reajustes abaixo da inflação inclusive. Esses servidores sabem que financeiramente vale a pena estender a luta para ter um reajuste digno,

mas estão atolados em dívidas e precisam do reajuste o quanto antes.

Se o reajuste retroativo não for possível, o governo usará isso para enrolar ainda mais e jogar esses servidores contra a própria campanha salarial.

Resumindo: na campanha salarial, único momento em que os 6 diferentes Regimes Jurídicos estarão lutando juntos, teremos um movimento esvaziado por conta da falta de estabilidade, pressão e assédio, e uma parte da categoria ficará querendo encerrar a campanha aceitando qualquer mixaria. Ou seja, a Reforma vai prejudicar até quem já é aposentado com paridade.

VEJA COMO SERÃO OS 6 REGIMES JURÍDICOS:

1) Regime Jurídico Próprio: cacão definitiva para finalmente a excepcionalidade desse tipo é o Regime atual. Ninguém poderá mais entrar nele se a Reforma Administrativa passar. Será um Regime que definhará aos poucos pelas exonerações, aposentadorias e falecimentos. Quem é desse Regime (os servidores atuais) irá ver seus direitos sendo retirados aos poucos sem poder reagir;

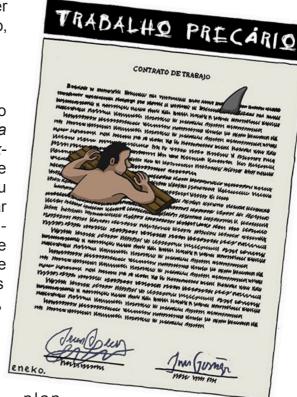
2) Vínculo de experiência: após passar em todas as provas, essa seria mais uma etapa eliminatória do concurso público. Ou seja, ainda não é um servidor aprovado, mas terá todos os deveres e responsabilidades do cargo e função do concurso. Uma espécie de limbo jurídico, precário e sem garantias. Poderemos ter casos onde o concursado passará na prova, aguardará anos para ser chamado a cumprir o período de experiência, depois voltará a esperar mais tempo até a convocumprir o Estágio Probatório.

O que eles querem é diminuir o número de servidores que contestam ordens sem cabimento. lutam por seus direitos e por salários dignos. Enfraquecendo o concurso público, deixando os critérios de escolha dos candidatos subjetivos, na mão das chefias e dos políticos de plantão que podem eliminar quase todos da lista e colocar os amiguinhos que estavam lá no final da classificação:

- 3) Vínculo por prazo indeterminado: passando pela experiência, vai cumprir o Estágio Probatório e vira um servidor formalmente, mas sem a tão necessária estabilidade para se exercer um cargo público;
- 4) Vínculo por prazo determinado: o ingresso aqui é "mediante processo seletivo simplificado". A PEC também tira

de contratação ("para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público") e nem dá um prazo máximo. Ou seja, um prefeito pode contratar sem concurso público quem quiser para o cargo que quiser, se o sujeito for mansinho, não se sindicalizar, não participar das lutas, ajudar nas eleições etc, vai mantendo o cargo. Esse é mais um jeitinho de enfraquecer o concurso público e a luta dos servidores, além de voltar a transformar as Prefeituras em verdadeiros currais eleitorais;

5) Cargo de liderança e assessoramento: é a mamata generalizada. Atualmente o "cargo em comissão" só é permitido para "direção, chefia e assessoramento". A PEC muda isso, deixando TODOS os cargos, inclusive os "técnicos", para serem preenchidos livremente pelo político de



plan-

tão. Os indicados políticos poderão ocupar qualquer função, inclusive a sua;

6) Cargo típico de Estado: único que não poderá ser terceirizado e que terá estabilidade, mas o texto não diz quais são esses cargos. Serão conhecidos apenas depois em Lei Complementar a ser editada futuramente.

TERCEIRIZAÇÃO ampla e irrestrita:

A PEC altera os princípios da Art. 37 o item "A": "A União, os Administração Pública (Art. 37) da Constituição Federal, incluindo o princípio da "subsidiariedade". Essa palavra estranha quer dizer que as atividades deverão ser prioritariamente feitas pelo setor privado. Apenas se a iniciativa privada não tiver interesse que a administração pública fará a atividade.

Além disso, a PEC inclui no

Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, na forma da lei, firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades, públicos e privados, para a execução de serviços públicos, inclusive com o compartilhamento de estrutura física e a utilização de recursos humanos de particulares, com ou sem contrapartida financeira". A intenção é

assegurar a privatização e terceirizações com as OSs (Organizações Sociais) em TODOS os serviços públicos.

E isso afeta diretamente os servidores atuais. Com menos servidores concursados, menos forças para lutar por reajustes salariais. Com menos servidores entrando, o IPREV não aguenta e nossas aposentadorias correm verdadeiro risco!

SANTOS Praça da Independência 🔀 16H Concentração

29_E**30 Encontro Nacional** dos Trabalhadores e Trabalhadoras **JULHO** do Setor Público Organizar a luta contra a Reforma Administrativa CGTB CTB INTERSINDICAL PUBLICA CSB TINTERSINDICAL FORBSEFE PASTAL

A Reforma Administrativa vai piorar os servicos públicos para os servidores e para a população. As administrações voltarão a ser grandes cabides para contratação de indicados e cabos eleitorais. Também vai, na prática, acabar com os concursos públicos.

O dinheiro público agora poderá ser desviado oficialmente para as empresas amigas, as campanhas eleitorais

> e as rachadinhas (aquele esquema em que o político contrata alguém, mas exige que o contratado deposite parte do próprio salário na conta do político).

A Reforma não acaba com privilégios, nem mexe com eles. Ao contrário, mantêm os privilégios e os altos salários de juízes, políticos, promotores, diplomatas, cúpula dos militares e outros.

O único objetivo dessa Reforma é piorar os serviços públicos e atacar os servidores que atendem a população mais vulnerável.

SÓ A LUTA VAI **GARANTIR NOSSOS DIREITOS**

Os servidores estão se unindo nacionalmente para enfrentar esse duro ataque. É preciso que os servidores de Santos também participem. No dia 24/07 (sábado) teremos um novo ato #Fora-Bolsonaro, concentração às 16h na Praça Independência (Gonzaga).

Nos dias 29 e 30 de ju-Iho será realizado o Encontro Nacional dos Traba-Ihadores e Trabalhadoras do Setor Público. Acesse www.contrapec32.com.br para saber mais sobre o evento. E a luta não para por aí, a partir de agosto novos atos de rua e atividades precisarão ser realizadas até a derrubada completa da PEC 32!

SEM DIREITOS

Além de perder a Estabilidade, veja abaixo todos os direitos que o novo servidor vai perder e que os servidores atuais NÃO poderão mais conquistar se já não tiver eles em Lei.

XXIII - é vedada a concessão a qualquer servidor ou empregado da administração pública direta ou de autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista de:

- a) férias em período superior a trinta dias pelo período aquisitivo de um ano;
- b) adicionais referentes a tempo de serviço, independentemente da denominação adotada;
- c) aumento de remuneração ou de parcelas indenizatórias com efeitos retroativos;
- d) licença-prêmio, licença-assiduidade ou outra licença decorrente de tempo de serviço, independentemente da denominação adotada, ressalvada, dentro dos limites da lei, licença para fins de capacitação;
- e) redução de jornada sem a correspondente redução de remuneração, exceto se decorrente de limitação de saúde, conforme previsto em lei;
- f) aposentadoria compulsória como modalidade de punição;
- g) adicional ou indenização por substituição, independentemente da denominação adotada, ressalvada a efetiva substituição de cargo em comissão, função de confiança e cargo de liderança e assessoramento;
- h) progressão ou promoção baseada exclusivamente em tempo de serviço;
- i) parcelas indenizatórias sem previsão de requisitos e valores em lei, exceto para os empregados de empresas estatais, ou sem a caracterização de despesa diretamente decorrente do desempenho de atividades; e
- j) a incorporação, total ou parcial, da remuneração de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de liderança e assessoramento ao cargo efetivo ou emprego permanente.

Órgão Informativo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santos. SINDSERV: AV. CAMPOS SALES, 106 | CEP. 11013.401 | VILA NOVA | SANTOS/SP Edição e Textos: Victor Martins (MTB 46.282-SP) • Impressão: Diário do Litoral • Tiragem: 10.000 exemplares